



INSTITUTO FEDERAL
ESPÍRITO SANTO
Campus Viana

COORDENADORIA GERAL DE ENSINO

2ª OPORTUNIDADE DE AVALIAÇÃO

Conforme estabelece o **CÓDIGO DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CORPO DISCENTE DO IFES**, o aluno tem direito a:

Art.2º São considerados direitos do estudante, além daqueles que lhe são outorgados por legislação própria:

...

XXVIII - requerer ao setor competente do campus ou polo uma **segunda oportunidade de avaliação**,

inclusive para avaliação final, **até 02 (dois) dias úteis** após cessado o impedimento, quando **por motivo justificável** não tenha comparecido à primeira, desde que o documento que comprova a ocorrência do fato seja **entregue ao setor responsável no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir do início do impedimento, considerados os seguintes motivos justificáveis:

- a) para representar o IFES, desde que autorizado previamente pelo setor competente do campus ou polo;
- b) por 01 (um) dia para doação de sangue, medula óssea ou alistamento militar;
- c) por 02 (dois) dias para se alistar como eleitor;
- d) por 05 (cinco) dias consecutivos em consequência de:
 1. casamento;
 2. falecimento de cônjuge, companheiro, ascendentes, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda tutelar e irmãos;
 3. nascimento ou adoção de filho;
- e) pelo período de tempo necessário para a sua recuperação, em caso de doença ou acidente;
- f) aos estudantes reservistas matriculados em órgão de formação de reserva, pelo período de tempo necessário em que seja obrigado a faltar às suas atividades civis por força de exercício ou manobra, exercício de apresentação das reservas ou cerimônias cívicas, segundo o Decreto-Lei nº 715/69, e ao Oficial ou Aspirante a Oficial da Reserva, convocado para o serviço ativo, segundo o Decreto nº85.587/80, desde que apresente o devido comprovante;
- g) pelo tempo de licença-maternidade;
- h) para participação em júri popular;
- i) para participação em outras atividades pedagógicas, artísticas ou desportivas, ou laborais em regime especial, desde que autorizado previamente pelo setor competente do campus ou polo;
- j) ocorrência de fatos supervenientes, condicionados à aprovação da direção de ensino.